

PORTARIA Nº 058, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, em caráter temporário, o benefício de Pensão por Morte em favor de **Marcos Vinícios Ramos de Sousa Moreira**, filho menor, inscrito no CPF sob o nº 043.281.851-01, neste ato representado pela Sra. **Marlene de Sousa Moreira**, inscrita no CPF sob o nº 411.151.711-00, em virtude do falecimento da ex-servidora **Edirlene de Sousa Moreira**, ocupante do cargo de Professora P40H Nível II – Especialização – E15, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Proventos de Pensão	R\$ 6.929,75
Regência de Classe (25%)	R\$ 1.732,44
TOTAL	R\$ 8.662,19

Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, parágrafo 7º, I, da Constituição Federal, e nos artigos 46 e seguintes da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º – O benefício de Pensão por Morte, deverá cessar na data de 14/04/2026.

Art. 4º – O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (29/07/2022).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira

Presidente do IPASVAL
Dec. Nomeação: 015/2021
Matrícula 1026